
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.435, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 15.483.239,63 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.483.239,63 (Quinze Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
151011339115037591 - SECULT	0301	449051	6.684.507,94
271011812212978338 - SEMAS	0316	339047	2.000,00
672011648214898185 - COHAB	0660	449092	424.626,29
672011648214898186 - COHAB	0660	449092	4.207,50
901011030215078288 - FES	7349	334181	1.650.000,00
901011030215078288 - FES	7349	339030	250.000,00
901011030215078289 - FES	0349	449052	811.963,00
901011030215078878 - FES	7349	335043	2.300.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	0301	449052	1.355.934,90
971010342115027663 - SEAP	0370	449052	1.372.930,20
971010342115028283 - SEAP	0370	339030	627.069,80
TOTAL			15.483.239,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.545, DE 08/04/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.